



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



PROJETO DE LEI Nº. 27, DE 09 DE AGOSTO DE 2016.

Dispõe sobre a atualização das alíquotas de contribuição do Plano de Custeio e aporte financeiro para financiamento do déficit técnico, do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica fixado em 14,08% (catorze inteiros e oito centésimos percentuais), a contribuição previdenciária mensal do município, e em 11% (Onze por cento) a contribuição previdenciária mensal do servidor ativo, inativo e pensionistas, a partir da publicação desta, de acordo com o cálculo atuarial realizado em 27 de julho de 2016. Com a responsabilidade do Ente em arcar com os benefícios de auxílios, foi reduzido o custo total do plano de custeio, fato gerador da alteração da alíquota patronal.

Art. 2º Fica fixado em 7% (sete por cento) o percentual de financiamento do déficit-técnico, sendo repassado pelo município em forma de aporte financeiro, através dos órgãos do Poder Legislativo, Executivo, e suas Autarquias e Fundações, para a manutenção do regime próprio de previdência, para o exercício de 2016, em 2017 de 11%, em 2018 de 15% e de 2019 a 2043 de 17,08%.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 09 de agosto de 2016.

Sergio de Mello
Prefeito Municipal